



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS (CGP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS (SMP)

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, COM GESTÃO DE SERVIÇOS
DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS**

ANEXO XI – TERMOS DEFINIDOS

NOVEMBRO/2023

“ADJUDICATÁRIO”	Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
“ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO”	Cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao EDITAL;
“APÊNDICES”	Significam cada um dos documentos APENSADOS aos ANEXOS e EDITAL;
“ÁREA” (cf. “TERRENO”)	É o imóvel, de propriedade do PODER CONCEDENTE ou adquirido, alugado ou arrendado pela CONCESSIONÁRIA, onde será implantada a usina solar fotovoltaica.
“ÁREA DA CONCESSÃO”	É o limite territorial do Município de Porto Alegre/RS;
“AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”	É o processo no qual se conclui sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face a consideração de eventos pleiteados.
“BENS REVERSÍVEIS”	Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar às áreas adquiridas, aos módulos, inversores, dps, disjuntores, transformadores, quadros etc., dos materiais sobressalentes e tudo mais que integre a estrutura das Usinas Solares Fotovoltaicas, além de todo o aparato utilizado para a prestação dos SERVIÇOS relacionado no Inventário de Bens Reversíveis (Anexo XII do Edital).
“AGENTE DE CONTRATAÇÃO”	Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.

“CONCESSÃO”	É a concessão administrativa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gestão de usinas fotovoltaicas, com gestão de serviços de compensação de créditos do município de Porto Alegre/RS.
“CONCESSIONÁRIA” ou “CONTRATADA”	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO. Estas pessoas jurídicas respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e têm como vínculo jurídico o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
“CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL BASE”	Corresponde a ½ (um doze avos) da CONTRAPRESTAÇÃO ofertada pela PROPONENTE CONCESSIONÁRIA no APÊNDICE X.II – QUADROS FINANCEIROS – PROPOSTA COMERCIAL;
“CONTRAPRESTAÇÃO” ou “CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA”	Remuneração de serviço público pago diretamente pelo PODER PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA;
“CONTRAPRESTAÇÃO REAJUSTADA”	Remuneração de serviço público pago diretamente pelo PODER PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA, atualizada pela fórmula paramétrica;
“CONTRATO”	Significa o CONTRATO de concessão ANEXO;
“CONTROLADORES ”	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

“CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE”	Tratam de graus de tolerância de resultados, conforme previsão CONTRATUAL;
“CRITÉRIOS DE SELEÇÃO”	Meio de seleção para levantamento de endereço a ser verificado pelo PODER CONCEDENTE;
“DESCONTO”	Desconto/Diminuição remunerativos atrelados à condição previamente estabelecida no CONTRATO;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública n. [●];
EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	Trata-se do estabelecimento da manutenção das condições efetivas estabelecidas em CONTRATO. Assim, tem-se o equilíbrio entre as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e a compensação econômica providenciada pelo PODER CONCEDENTE;
“FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO”	Soma de todos os fluxos de caixa, depois de pagas as despesas operacionais, os impostos e os novos investimentos, inclusive de capital de giro, porém antes de qualquer pagamento aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).
“FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO REFERENCIAL”	Trata-se do fluxo de caixa livre do projeto apresentado pela CONCESSIONÁRIA, proponente vencedora do processo licitatório;

“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO;
“GRAU DE TOLERÂNCIA”	Previsões contratuais viabilizando atos de tolerância que não configuram renúncias de direito;
“IBGE”	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
“INDICADORES DE DESEMPENHO”	Os critérios objetivos de avaliação do cumprimento das obrigações mínimas exigidas da CONCESSIONÁRIA
“INDICADOR EFETIVO - IE”	Trata-se de indicador mensurado pela multiplicação da NOTA FINAL da CONCESSIONÁRIA, pelo peso máximo aplicado à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL BASE, conforme previsto no ANEXO II – MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA;
“ÍNDICE DE AVALIAÇÃO”	Trata-se de tabela, preenchida com os possíveis valores da NOTA FINAL, a ser identificada através da correspondência dentre os índices mínimos e máximos;
“INVESTIMENTOS”	Representa os investimentos que constituirão obrigações da CONCESSIONÁRIA, conforme delimitado pelo ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS.
“NOTA FINAL DE DESEMPENHO”	Corresponde à média ponderada dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO;

“IPCA”	Índice de Preço ao Consumidor;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e as demais leis federais e municipais, as normas infralegais e as normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021
“LEI MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS”	Significa a Lei Municipal 9.875/2005
“LICITAÇÃO” ou “PROCESSO LICITATÓRIO”	O procedimento administrativo da Concorrência n. [●], que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO;
“LICITANTE” ou “PROPONENTE”	Significa a pessoa jurídica, isoladamente, ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;
“MENOR PREÇO PROPOSTO”	Trata-se do tipo de LICITAÇÃO ou de PROCESSO LICITATÓRIO. No presente caso, tem-se a MENOR CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de seleção de proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a oferta de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO para cumprimento do EDITAL e do CONTRATO;
“META DE SATISFAÇÃO DO MUNÍCIPE”	Porcentagem esperada de cumprimento das obrigações referentes à SATISFAÇÃO DO MUNÍCIPE, a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA;

“NÃO CONFORMIDADE”	Trata da ultrapassagem de percentual de tolerância nos resultados apresentados, conforme a previsão CONTRATUAL;
“NOTA DE DESEMPENHO”	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA para fins de mensuração do seu desempenho, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO;
“NOTA FINAL”	Nota Final atribuída ao desempenho da Concessionária;
“OBRAS”	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA;
“OC”	Parâmetro que representa o percentual de observação em conformidade para o cálculo de INDICADOR DE DESEMPENHO;
“ONC”	Parâmetro que representa o percentual de observação em não conformidade para o cálculo de INDICADOR DE DESEMPENHO;
“OPERAÇÕES”	Tratam das execuções dos termos do CONTRATO, ou seja, a prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIA;
“ORDEM DE SERVIÇOS” ou “ORDEM DE INÍCIO”	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

<p>“PERCENTUAL DA META”</p>	<p>Trata-se de percentual considerado para o cálculo de desempenho da Concessionária. O mesmo depende da META estabelecida para o respectivo tipo de limpeza e o GRAU DE TOLERÂNCIA;</p>
<p>“PERÍODO DE TRANSIÇÃO”</p>	<p>Representa o período compreendido entre a data de celebração do CONTRATO e a data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, conforme termos e condições previstos no CONTRATO;</p>
<p>“PLANO DE NEGÓCIOS”</p>	<p>Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, cobrindo todo o prazo da concessão, todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, nos moldes do APÊNDICE X.I - PROPOSTA ECONÔMICA E INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS QUADROS FINANCEIROS e APÊNDICE X.II – QUADROS FINANCEIROS;</p>
<p>“PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL”</p>	<p>Documento contendo o planejamento, setorização e a programação para a execução dos SERVIÇOS, realização das OBRAS e implantação dos INVESTIMENTOS. Esse documento deve conter a metodologia operacional da CONCESSIONÁRIA para execução dos SERVIÇOS, observando os requisitos mínimos estabelecidos no CONTRATO e no ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS, englobando também o planejamento das manutenções preventivas e corretivas para os INVESTIMENTOS, veículos, equipamentos, OBRAS e demais infraestruturas relacionadas aos SERVIÇOS;</p>
<p>“PODER CONCEDENTE”</p>	<p>É o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria [●];</p>
<p>“PODER PÚBLICO”</p>	<p>Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;</p>
<p>“PROPOSTA ECONÔMICA” ou “PROPOSTA COMERCIAL”</p>	<p>Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE, nos termos do EDITAL;</p>

“QUADROS FINANCEIROS”	Quadros estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, a serem preenchidos pela CONCESSIONÁRIA, para demonstrar o planejamento econômico-financeiro adequado, que atenda os compromissos contratuais;
“QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO - QID”	É constituído por indicadores dos níveis elevados de desempenho, a fim de atribuir a avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
“SELEÇÃO ALEATÓRIA”	Critério de seleção de endereço a ser verificado pelo PODER CONCEDENTE;
“SERVIÇOS”	Significa os serviços públicos de implantação, operação, manutenção e gestão de usinas fotovoltaicas, com gestão de serviços de compensação de créditos do Município;
“SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO”	São os sistemas e equipamentos requeridos para o levantamento da análise de desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, EDITAL E ANEXOS;
SPE	Sociedade de propósito que receberá a outorga da concessão. Sinônimo de CONCESSIONÁRIA.
“TAXA INTERNA DE RETORNO - TIR”	Taxa que produz um VPL igual a zero.
“TERRENO” (cf. “ÁREA”)	É o imóvel, de propriedade do PODER CONCEDENTE ou adquirido pela CONCESSIONÁRIA (e que será revertida ao fim da concessão), onde será implantada a usina solar fotovoltaica.

“USUÁRIO(S)”	Significa o Município de Porto Alegre ou as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS.
“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”	Significa o valor estimado pelo PODER CONCEDENTE, conforme previsto no EDITAL.
“VALOR PRESENTE LÍQUIDO - VPL”	Valor obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros.

CONSULTA PÚBLICA